



JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO LOTEAMENTO MUÇUM/RS

O Estado do Rio Grande do Sul vem enfrentando, desde 2023, uma série de eventos climáticos extremos que ocasionaram perdas humanas, danos materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais. Neste primeiro semestre de 2024, no final do mês de abril, iniciou-se a catástrofe climática que seria responsável por inundações históricas em diversas cidades do Estado. Em 1º de maio de 2024, o Governador publicou o Decreto n.º 57.596, que "declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas" ocorridos a partir de 24 de abril de 2024.

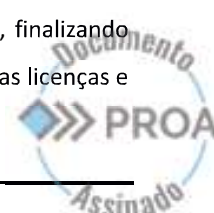
O Estado foi atingido por chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III, causando diversos danos, com a perda de vidas, danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas. O estado de calamidade pública foi reiterado pelo Decreto n.º 57.626, de 21 de maio de 2024, que especificou os municípios atingidos e observou a intensidade dos danos nos respectivos territórios. A região do Vale do Taquari foi novamente atingida, com bairros inteiros destruídos.

O município de Muçum teve bairros inteiros arrasados, residências destruídas e com 69,5% de endereços atingidos, 83,6% de CNPJ atingidos e 91,7% de equipamentos públicos afetados. Como grande parte da área urbana consolidada foi fortemente atingida após três grandes inundações, faz-se necessária a realocação de diversos bairros e um novo zoneamento para essas cidades, de forma que a população não sofra mais com perdas materiais e de vidas, saindo de áreas de inundação.

A Lei 14133/2021 admite a contratação integrada pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas, que transfere ao vencedor do certame a elaboração dos projetos básico e executivo, além da execução da obra, a realização de estudos e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. À Administração Pública compete, tão somente, a elaboração de anteprojeto, com base nos estudos técnicos preliminares realizados, o qual subsidiará o licitante vencedor na elaboração dos projetos básico e executivo, uma vez contratado.

Dessa forma, essa CONTRATAÇÃO transfere à contratada todas as atividades necessárias para a entrega final do produto, desde os estudos preliminares e sondagens, projeto básico, projeto executivo, planilha orçamentária e de encargos bem como a execução de toda a obra, finalizando com a entrega do "as built". Também é de responsabilidade da contratada buscar todas as licenças e autorizações junto às concessionárias e demais documentações pertinentes.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1.501 - 19º andar - Praia de Belas
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS - Tel.: (51) 3288-6108 e 3288-6113





24260000006197



Como a SEDUR conta, no momento, com uma equipe técnica muito reduzida para atender todas as demandas resultantes dos eventos climáticos de 2023 e 2024 em todo o estado do Rio Grande do Sul, além de não conseguir reduzir os trabalhos já em andamento na Pasta, é indispensável uma contratação integrada, pois, dentro desse contexto, dispensa a SEDUR, que já está com um quadro enxuto de servidores, disponibilizar servidores técnicos para as etapas de projeto básico e executivo dessa licitação, uma vez que a contratada será responsável por todas as etapas.

Também estimula a participação de um maior número de licitantes, e propiciando, por conseguinte, a obtenção de propostas mais vantajosas e, para o contratado, a escolha da melhor solução a ser empregada, o que na execução do contrato influencia no custo final da obra ou do serviço, particularmente, pela possibilidade de alocar eficientemente os riscos envolvidos e melhor gerenciá-los e mitigá-los.

A **CONTRATAÇÃO** possibilita que os moradores do município de Muçum/RS possam ser removidos para áreas mais seguras, saindo de regiões suscetíveis a alagamentos, fazendo, assim, com que a população volte a ter condições mínimas de dignidade humana, como previsto na Constituição Federal do Brasil.

Carlos Rafael Mallmann
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1.501 - 19º andar - Praia de Belas
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS - Tel.: (51) 3288-6108 e 3288-6113



24260000006197

Nome do documento: 04_JUSTIFICATIVA Loteamento.pdf

Documento assinado por

Carlos Rafael Mallmann

Órgão/Grupo/Matrícula

SEDUR / GAB / 3053687

Data

01/08/2024 11:29:52

